

Lei nº 04/2012

**"Dispõe sobre alteração na Lei nº 007/2011e dá
outras providências."**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, GO, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 27 da Lei nº 07/2011 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 27. É fixado em R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) o valor do vencimento básico da carreira."

Art. 2º. O artigo 28 da Lei nº 07/2011 passará a seguinte redação:

"Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira do quadro permanente:

- I – NI -1,00 – R\$ 725,50 (setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
- II – NII -1,10 – R\$ 798,05 (setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos);
- III – NIII -1,15 – R\$ 834,33 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos);
- IV – NIV -1,25 – R\$ 906,88 (novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos);
- V – NV -1,35 – R\$ 979,43 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos);

§ 1º. Anualmente, no mês de maio, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira fará avaliação orçamentária e financeira considerando receitas e despesas concernentes à educação, para fins de concessão de reajustes ou aumentos salariais.

§ 2º. Havendo a possibilidade de reajustes ou aumento salarial, a Comissão enviará a proposta ao Executivo Municipal para apreciação e encaminhamento à Câmara Municipal.

§ 3º. Os reajustes ou aumentos aprovados vigorarão a partir do mês de maio do mesmo ano."

Art. 3º - O artigo 29 da Lei 07/2011 fica revogado em sua totalidade.

u

Recebemos 31/05/2012
[Assinatura]

SÃO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

*"transparência
com responsabilidade"*

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Domingos, aos 31 dias do mês de maio de 2012.

Oldemar de A. Pinto Filho
Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente **Ato Administrativo** foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 31 de 05 de 2012

[Assinatura]
Secretário de Administração

ANEXO III

PLANILHA DE SALÁRIOS DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO DOMINGOS - QUADRO PERMANENTE

REFERÊNCIAS													
Níveis	Carga Hs.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
		1/2/3	4/5/6	7/8/9	10/11/12	13/14/15	16/17/18	19/20/21	22/23/24	25/26/27	28/29/30	31/32/33	34/35/36
I	20	725,43	747,19	769,61	792,70	816,48	840,97	866,20	892,19	918,95	946,52	974,92	1.004,16
	30	1.088,15	1.120,79	1.154,41	1.189,05	1.224,72	1.261,46	1.299,30	1.338,28	1.378,43	1.419,78	1.462,38	1.506,25
	40	1.451,00	1.494,53	1.539,37	1.585,55	1.633,11	1.682,11	1.732,57	1.784,55	1.838,08	1.893,23	1.950,02	2.008,52
II	20	797,97	821,91	846,57	871,97	898,13	925,07	952,82	981,41	1.010,85	1.041,17	1.072,41	1.104,58
	30	1.196,96	1.232,87	1.269,85	1.307,95	1.347,19	1.387,60	1.429,23	1.472,11	1.516,27	1.561,76	1.608,61	1.656,87
	40	1.595,95	1.643,82	1.693,14	1.743,93	1.796,25	1.850,14	1.905,64	1.962,81	2.021,70	2.082,35	2.144,82	2.209,16
III	20	834,24	859,27	885,05	911,60	938,95	967,12	996,13	1.026,02	1.056,80	1.088,50	1.121,15	1.154,79
	30	1.251,37	1.288,91	1.327,57	1.367,40	1.408,42	1.450,68	1.494,20	1.539,02	1.585,19	1.632,75	1.681,73	1.732,18
	40	1.668,49	1.718,54	1.770,10	1.823,20	1.877,90	1.934,24	1.992,26	2.052,03	2.113,59	2.177,00	2.242,31	2.309,58
IV	20	906,79	933,99	962,01	990,87	1.020,60	1.051,22	1.082,75	1.115,23	1.148,69	1.183,15	1.218,65	1.255,21
	30	1.360,18	1.400,99	1.443,02	1.486,31	1.530,90	1.576,82	1.624,13	1.672,85	1.723,04	1.774,73	1.827,97	1.882,81
	40	1.813,58	1.867,98	1.924,02	1.981,74	2.041,19	2.102,43	2.165,50	2.230,47	2.297,38	2.366,30	2.437,29	2.510,41
V	20	979,33	1.008,71	1.038,97	1.070,14	1.102,25	1.135,31	1.169,37	1.204,45	1.240,59	1.277,80	1.316,14	1.355,62
	30	1.469,00	1.513,07	1.558,46	1.605,21	1.653,37	1.702,97	1.754,06	1.806,68	1.860,88	1.916,71	1.974,21	2.033,43
	40	1.958,66	2.017,42	2.077,94	2.140,28	2.204,49	2.270,62	2.338,74	2.408,91	2.481,17	2.555,61	2.632,28	2.711,24

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (10%); Nível III (15%); Nível IV (25%)
e Nível V (35%) sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 3% por referência.

Adm. da R. R.

SÃO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

*"transparência
com responsabilidade"*

Projeto de Lei nº 006/2012, de 29 de maio de 2012.

"Dispõe sobre alteração na Lei nº 007/2011 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, GO, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 27 da Lei nº 07/2011 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 27. É fixado em R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) o valor do vencimento básico da carreira."

Art. 2º. O artigo 28 da Lei nº 07/2011 passará a seguinte redação:

"Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira do quadro permanente:

- I – NI -1,00 – R\$ 725,50 (setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
- II – NII -1,10 – R\$ 798,05 (setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos);
- III – NIII -1,15 – R\$ 834,33 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos);
- IV – NIV -1,25 – R\$ 906,88 (novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos);
- V – NV -1,35 – R\$ 979,43 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos);

§ 1º. Anualmente, no mês de maio, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira fará avaliação orçamentária e financeira considerando receitas e despesas concernentes à educação, para fins de concessão de reajustes ou aumentos salariais.

§ 2º. Havendo a possibilidade de reajustes ou aumento salarial, a Comissão enviará a proposta ao Executivo Municipal para apreciação e encaminhamento à Câmara Municipal.

§ 3º. Os reajustes ou aumentos aprovados vigorarão a partir do mês de maio do mesmo ano."

Art. 3º - O artigo 29 da Lei 07/2011 fica revogado em sua totalidade.

4

SÃO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

*"transparência
com responsabilidade"*

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Domingos, aos 29 dias do mês de maio de 2012.

Oldemar de Almeida Pinto Filho
Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

SÃO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

*"transparência
com responsabilidade"*

J U S T I F I C A T I V A

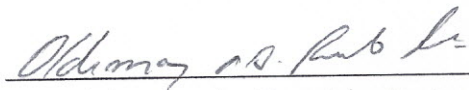
O presente projeto de lei visa autorização legislativa para alterar os artigos 27 e 28 da Lei 07/2011, e revogar o artigo 29 da citada Lei.

Tal pedido se justifica pela necessidade do Executivo Municipal cumprir o dispositivo da citada lei que determina revisão salarial aos professores do magistério público municipal, anualmente, no mês de maio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, que dispõe sobre a remuneração do magistério municipal.

O reajuste do salário dos professores da rede municipal de ensino refletirá em uma melhor qualidade de ensino, objetivo sempre buscado pela atual Administração Municipal.

Esses são os objetivos que permeiam a presente propositura, para a qual solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,



Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

ANEXO III

PLANILHA DE SALÁRIOS DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO DOMINGOS - QUADRO PERMANENTE

REFERÊNCIAS													
Níveis	Carga Hs.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
		1/2/3	4/5/6	7/8/9	10/11/12	13/14/15	16/17/18	19/20/21	22/23/24	25/26/27	28/29/30	31/32/33	34/35/36
I	20	725,50	747,27	769,68	792,77	816,56	841,05	866,28	892,27	919,04	946,61	975,01	1.004,26
	30	1.088,25	1.120,90	1.154,52	1.189,16	1.224,83	1.261,58	1.299,43	1.338,41	1.378,56	1.419,92	1.462,52	1.506,39
	40	1.451,00	1.494,53	1.539,37	1.585,55	1.633,11	1.682,11	1.732,57	1.784,55	1.838,08	1.893,23	1.950,02	2.008,52
II	20	798,05	821,99	846,65	872,05	898,21	925,16	952,91	981,50	1.010,95	1.041,27	1.072,51	1.104,69
	30	1.197,08	1.232,99	1.269,98	1.308,08	1.347,32	1.387,74	1.429,37	1.472,25	1.516,42	1.561,91	1.608,77	1.657,03
	40	1.596,10	1.643,98	1.693,30	1.744,10	1.796,42	1.850,32	1.905,83	1.963,00	2.021,89	2.082,55	2.145,02	2.209,38
III	20	834,33	859,35	885,14	911,69	939,04	967,21	996,23	1.026,11	1.056,90	1.088,60	1.121,26	1.154,90
	30	1.251,49	1.289,03	1.327,70	1.367,53	1.408,56	1.450,82	1.494,34	1.539,17	1.585,35	1.632,91	1.681,89	1.732,35
	40	1.668,65	1.718,71	1.770,27	1.823,38	1.878,08	1.934,42	1.992,46	2.052,23	2.113,80	2.177,21	2.242,53	2.309,80
IV	20	906,88	934,08	962,10	990,97	1.020,70	1.051,32	1.082,86	1.115,34	1.148,80	1.183,27	1.218,76	1.255,33
	30	1.360,31	1.401,12	1.443,16	1.486,45	1.531,04	1.576,98	1.624,28	1.673,01	1.723,20	1.774,90	1.828,15	1.882,99
	40	1.813,75	1.868,16	1.924,21	1.981,93	2.041,39	2.102,63	2.165,71	2.230,68	2.297,60	2.366,53	2.437,53	2.510,65
V	20	979,43	1.008,81	1.039,07	1.070,24	1.102,35	1.135,42	1.169,48	1.204,57	1.240,71	1.277,93	1.316,27	1.355,75
	30	1.469,14	1.513,21	1.558,61	1.605,37	1.653,53	1.703,13	1.754,23	1.806,85	1.861,06	1.916,89	1.974,40	2.033,63
	40	1.958,85	2.017,62	2.078,14	2.140,49	2.204,70	2.270,84	2.338,97	2.409,14	2.481,41	2.555,85	2.632,53	2.711,51

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (10%); Nível III (15%); Nível IV (25%)
e Nível V (35%) sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 3% por referência.

uf